



CONTRARRAZÃO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

PREGAO PRESENCIAL Nº 004.2023

BELCAR VEÍCULOS LTDA, empresa sediada à Rua Recife nº 305 - Alto da Glória em Goiânia-Go, inscrita no **CNPJ nº 02.918.639/0001-86**, por intermédio de seu procurador legalmente constituído, **WALDIRANTÔNIO ELIAS COSTA, portador da CI nº 189.939 - SSP.GO e CPF nº 061.157.721-68, VEM** até esta Douta Comissão de Licitação apresentar contrarrazões às razões formuladas pela licitante TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no âmbito do processo acima.

A Belcar Veículos Ltda ao apresentar proposta para o objeto licitado, o fizera considerando que o veículo ofertado deveria, caso fosse vencedora da disputa, entregá-lo **rigorosamente** conforme as especificações mínimas exigidas, especialmente, **rodas de liga leve com aro 15"**.

É praxe desta recorrida apresentar junto as propostas de preços elaborados para todas licitações um material de nome "Diagrama de Ofertas" para que a comissão julgadora possa averiguar se realmente o bem ofertado contempla todas as especificações exigidas.

nat.



O veículo então ofertado para o presente pregão não possui "roda de liga leve" montada de fábrica, porém, além do Termo de Referência, Anexo do Edital, não exigir que tal especificação fosse original do fabricante, a proposta entregue para análise da comissão possuía destacada que as rodas seriam conforme o especificado, bem como declaração se comprometendo a cumprir todas as exigências editalícias.

O propósito da Belcar é entregar o veículo com rodas de liga leve montadas como acessório no interior das suas instalações, o que é totalmente aceitável e legal, visto que, as características técnicas originais não serão afetadas por tal mudança, e muito menos, qualquer agressão aos ditames descritos no Edital.

Com o devido respeito à licitante recorrente faz-se necessário destacar que a intenção de desclassificar as duas primeiras colocadas é totalmente descabida de fatos robustos, uma vez que em nenhum instante houve agressão a qualquer preceito legal regente dêste certame.

Diante do exposto a Belcar Veículos Ltda, pugna pela não consideração da peça recursal, bem como a manutenção do resultado atingido na sessão pública.

GOIÂNIA, 14 DE ABRIL DE 2.023.


Waldir Antônio Elias Costa

Procurador